



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o(a) {{UNIDADE_GESTORA upper}}, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº {{CNPJ_UNIDADE_GESTORA_CONTRATANTE}}, com endereço à {{ENDERECO_UNIDADE_GESTORA_CONTRATANTE}}, doravante denominada CONTRATANTE,
neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) {{NOME_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS}}, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da presente unidade orçamentaria, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a),
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº {{NUMERO_DO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO}} e em observância às
disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº {{NUMERO_DA_LICITACAO_CONTRATACAO_DIRETA}}, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é {{OBJETO_DO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO}}, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: {{ITENS_DO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO}}
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/ e encerramento em/, prorrogáve <mark>l na forma do art. 107</mark> da Lei nº 14.133 de 2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado: {{ITENS_CONTRATO}}
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) {{UNIDADE_GESTORA}}, na classificação abaixo: {{DOTACAO_ORCAMENTARIA_SEM_VALORES}}

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº {{NUMERO_DA_LICITACAO_CONTRATACAO_DIRETA}}.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº {{NUMERO_DA_LICITACAO_CONTRATACAO_DIRETA}}.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº {{NUMERO_DA_LICITACAO_CONTRATACAO_DIRETA}}.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previ<mark>st</mark>as no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Uruburetama
Av. Major Sales, 752 - Centro - Uruburetama - Ceará
CNPJ nº 01.313.237/0001-95 / www.camarauruburetama.ce.gov.br





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de {{CIDADE}} para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

{{UNIDADE_GESTORA | upper}} CNPJ/MF N° {{CNPJ_DA_CONTRATANTE | upper}} {{NOME_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS | upper}} Responsável legal da CONTRATANTE

{{LICITANTE_VENCEDOR | upper}} {{CPF_CPNJ_VENCEDOR_PROPOSTA | upper}} Responsável legal da CONTRATADA

